



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Planejamento da Demanda e da Fiscalização de Contratos Administrativos
Divisão de Execução Contratual

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 73/2023

Processo nº 25000.071324/2019-71

1. OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o registro do reajuste do valor do **Contrato n.º 25/2020**, firmado entre a União, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto, em síntese, a prestação de tecnologia da informação e comunicação compreendendo serviço técnico especializado em Service Desk, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na área de Tecnologia da Informação para a execução continuada de serviços que contemple autoatendimento e suporte técnico remoto e presencial aos usuários da sede e núcleos do Ministério da Saúde (MS) bem como aos Hospitais Federais do Rio de Janeiro (HFRJ), em observância ao Despacho de Aprovação, (id SEI n.º 0036971619), de autorização, (id SEI n.º 0037014340) e à Nota Técnica n.º 79/2023-CCLIC/DICONT/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS, (id SEI n.º 0036936219).

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O registro dos valores decorrentes da repactuação está previsto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso).

3. VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. A partir de 27/4/2023, com o percentual aplicado de **6,42%** (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), o valor anual contratado passou de **R\$ 9.476.615,52** (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para **R\$ 10.083.959,76** (dez milhões, oitenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	SERVICE DESK HFRJ - SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE 1º NÍVEL - ATENDIMENTO AUTOMATIZADO	Chamado	4.260	27,76	118.257,60
	2	SERVICE DESK HFRJ - SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE 1º NÍVEL - ATENDIMENTO BÁSICO	Chamado	9.948	65,77	654.279,96
	3	SERVICE DESK HFRJ -SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE 1º NÍVEL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (BACKOFFICE)	Chamado	9.468	80,61	763.215,48
	4	SERVICE DESK HFRJ -SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL DE 2º NÍVEL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Chamado	23.676	78,84	1.866.615,84
Total Grupo 1:						3.402.368,88
2	5	SERVICE DESK MS - SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE 1º NÍVEL - ATENDIMENTO AUTOMATIZADO	Chamado	19.680	9,59	188.731,20
	6	SERVICE DESK MS - SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE 1º NÍVEL - ATENDIMENTO BÁSICO	Chamado	45.912	38,33	1.759.806,96
	7	SERVICE DESK MS -SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE 1º NÍVEL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (BACKOFFICE)	Chamado	35.940	30,38	1.091.857,20
	8	SERVICE DESK MS -SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL DE 2º NÍVEL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Chamado	91.764	39,68	3.641.195,52
Total Grupo 2:						6.681.590,88
Total Grupo 1 + Grupo 2						10.083.959,76

4. INDICAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS DO CONTRATO SUPRACITADO

EXERCÍCIO	NATUREZA DE DESPESA	PTRES	N.º DA NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
2023	3.3.90.40	173250	2023NE000750	132.015,71
2023	3.3.90.40	173250	2023NE000751	86.694,46
VALOR TOTAL				218.710,17

5. GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual apresentada, no valor de R\$ 504.197,98 (quinhentos e quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual, conforme item 16, do Termo de Referência vinculado ao Instrumento Convocatório.

6. **RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidos os valores dos demais custos não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelo representante da **CONTRATANTE**.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Subsecretário de Assuntos Administrativos

SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 27/12/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037965836** e o código CRC **34F7794D**.